

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1864/2023.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 148/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA, e eu PROMULGO:

Art. 1° - Fica REJEITADO o VETO apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 148/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 11 de dezembro de 2023.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO-MARTINS

PRESIDENTE



